

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 30/1991 de 19 de Fevereiro

Considerando que o projecto da “Empreitada de Construção de um Edifício Destinado à Formação Hoteleira no Centro de Formação Profissional das Capelas - ilha de São Miguel” foi já aprovado pela Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos e pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, e que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Investimentos para 1991.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1 9/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

Autorizar a realização de concurso limitado para arrematação da empreitada de Construção de um Edifício Destinado à Formação Hoteleira no Centro de Formação Profissional dos Açores, cujo preço base é de 118 000 contos e com o prazo de execução de doze meses.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Fevereiro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.